

A GUARDA CÍVICA DO RECIFE: A UTOPIA DE UMA FORÇA POLICIAL GUIADA PELA CORTESIA NAS DÉCADAS FINAIS DO BRASIL IMPÉRIO (1876-1889)

Wellington Barbosa Silva¹

Art. 12º. A garantia dos direitos do homem e do cidadão necessita de uma força pública. Esta força é, pois, instituída para fruição por todos, e não para utilidade particular daqueles a quem é confiada.

Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, 1789.

Marcos Bretas, em um já clássico artigo sobre criminalidade no Rio de Janeiro do início do século XX nos lembra em tom ligeiramente jocoso que uma das regras da História Social brasileira é a de que “um trabalho *comme il faut* começa com uma boa história”². Seguirei ao pé da letra esta regra para entrar nos meandros de um sério conflito ocorrido no Recife de fins do Império, e que envolveu mais ou menos uma vintena de soldados do Exército e outras tantas praças da Guarda Cívica – uma força policial existente naquela época. E a partir dele tecer alguns comentários sobre essa força policial pernambucana e suas práticas relacionadas ao controle e à prevenção do crime no período em tela. Fixemo-nos então na história, prezado leitor.

Recife, 26 de outubro de 1886. Era noite alta de um domingo, quase madrugada da segunda-feira. Muitos recifenses já estavam recolhidos de portas adentro, dormindo o sono dos justos. Mas, apesar do toque de recolher ditado pelas posturas municipais e imposto na medida do possível pelos aparatos policiais, as pouco iluminadas ruas recifenses nunca estavam totalmente vazias. O que não lhe faltava era transeunte dos mais diversos perfis sociais: ladrões, prostitutas e escravos (fugidos ou não); mas também estudantes e outros notívagos e boêmios (livres ou escravos), promovendo suas “patuscadas” e “súcias de guitarras”, fazendo da noite a melhor parte de todo santo dia. E mendigos que, após perambularem o dia todo pela cidade em busca de esmolas, dormiam ao relento nas barracas dos mercados públicos, embaixo dos arcos das pontes, dos átrios das igrejas, nas praças públicas. Os quais, como afirmou o responsável pelo policiamento da cidade, ainda no decênio de 1837, contribuíam tanto para emporcalhar estes espaços quanto para ajudar a esconder ladrões e outros malfeitores entre eles³.

¹ Doutor em História pela Universidade Federal de Pernambuco. Professor do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Rural de Pernambuco. E-Mail: <wellington.ufrpe@gmail.com>.

² BRETAS, Marcos. “As empadas do confeitiro imaginário: a pesquisa nos arquivos da justiça criminal e a história da violência no Rio de Janeiro”. *Acervo*, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, vol. 15, n. 1, jan./jun. 2002, p. 08.

³ OFÍCIO do Prefeito da Comarca do Recife, José Carlos Teixeira, para o presidente da província de Pernambuco, Vicente Thomás Pires de Figueiredo Camargo, 27 fev. 1837. *Prefeitos de Comarca*,

Porém, naquela longínqua noite de outubro um acontecimento colocou a cidade, ou mais especificamente a freguesia de São José, de ponta-cabeça. Por volta das 23:30 hs um grupo de mais ou menos vinte soldados do 2º Batalhão de Infantaria do Exército, “armados de cacetes, facas e pistolas”, atacou a 3ª Estação da Guarda Cívica, localizada na rua de Lomas Valentinas, naquela mesma freguesia. A investida pegou os guardas cívicos de surpresa. Ao notar a inesperada aproximação dos agressores a sentinela somente teve “tempo de recuar para dentro do quartel e dar o grito de alarma” para seus companheiros. Os soldados do Exército invadiram a estação “disparando tiros” e entraram em luta com os guardas cívicos ali destacados. A luta entre eles, de acordo com os registros documentais, demorou pouco tempo; porém, cruenta.

Depois do embate, os soldados de linha puseram-se em fuga, deixando para trás um triste saldo: três pessoas mortas e quatro com ferimentos “a bala e vários golpes”. Entre os mortos estavam o cabo n. 47 da Guarda Cívica, Luciano Pereira da Silva, vítima de um tiro, o cabo Manoel Gabriel do 2º batalhão (falecido pouco tempo depois na enfermaria militar) e João Veríssimo da Silva, soldado do Corpo de Polícia, que estava na porta da estação, conversando com Isaías Gabriel de Oliveira, seu colega de farda, no momento do ataque – tendo sido ele assassinado “com vários ferimentos de faca”. Outro documento analisado aponta que João Veríssimo da Silva se envolveu “na luta casualmente e por ter passado no local quando ela se travou, estando de ronda”⁴. De uma forma ou de outra, pode-se dizer que ele teve a infelicidade de estar no lugar errado e na hora errada. Os feridos foram o sargento Laurindo Pereira de Brito e os soldados Francisco Vieira de Andrade, Teodoro de Albuquerque Lopes e Felipe São Thiago Maior.

Logo no início da invasão, não sabemos se foi devido a uma tática utilizada pelos agressores ou por um acidente de percurso, “o candeeiro de querosene” que alumiaava parcamente a estação foi arrebentado, deixando-a mergulhada na escuridão. Caso contrário, o inventário de mortos e feridos poderia ter sido mais encorpado. Este “deplorável acontecimento” entre os agentes da força policial e praças do Exército, como a ele se referiu o presidente da província, José Fernandes da Costa, em seu relatório anual, não era nenhuma novidade no Recife. Mesmo sendo responsáveis diretamente pelo policiamento das freguesias centrais da capital pernambucana, as praças da Guarda Cívica tiveram de dividir o monopólio do exercício repressivo com outras instituições armadas ou dotadas de poder coercitivo (policiais civis, militares do Corpo de Polícia, do Exército e da Marinha). No caso destas duas últimas instituições, volta e meia suas praças eram requisitadas para cobrir as lacunas abertas no policiamento da cidade, para montar guarda nas cadeias ou realizar diligências de Justiça. Um problema igualmente enfrentado pelos soldados do Corpo de Guardas Municipais Permanentes desde sua formação ainda na primeira metade do século XIX.

Desde o início das atividades da Guarda Cívica vislumbrou-se que as relações entre as suas praças e os soldados do Exército não primariam pela cordialidade. Em 1877, pouco tempo depois da sua criação, um relatório do ministro da Justiça já antecipava o quadro de animosidades que cercaria a convivência entre eles.

cód. 2, fl. 87-87v. Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (doravante APEJE).

⁴ “POR causa de um cão”, *Diário de Pernambuco*. Recife, 28 out. 1886, p. 02.

Como consta no citado relatório, no último tríduo de agosto daquele ano uns e outros estiveram envolvidos em pelo menos três sérios confrontos. No dia 29 de agosto, um guarda cívico “foi agredido e desarmado por três soldados do 14º batalhão de infantaria” enquanto estava de serviço. Decidido a reaver a arma tomada de maneira tão acintosa, o comandante da estação arregimentou alguns de seus subordinados e se dirigiu “à força de linha que guarnecia a Alfândega, e da qual faziam parte os agressores”. Chegando ao seu destino, a patrulha foi repelida pelos soldados do Exército e o confronto revelou-se inevitável – como inevitável foi o saldo negativo desta contenda: três praças de linha e dois guardas cívicos saíram feridos.

Neste mesmo dia de agosto, por volta das sete horas da noite, talvez como reflexo do conflito ocorrido horas antes se verificou um novo entrevero entre os integrantes das duas corporações: meia dúzia de soldados, sendo dois do 2º e quatro do 14º batalhão de infantaria, atacou o guarda cívico Manoel de Souza Bandeira, lotado na 3ª estação (a mesma que serviria de palco para a escaramuça de 1886) – o que resultou na prisão de três soldados de linha. Na noite do dia seguinte, uma patrulha composta de oito guardas cívicos foi assaltada por um grupo de cerca de 30 soldados dos mesmos batalhões acima citados. O número desproporcional de agressores fez com que o fiel da balança pendesse negativamente para os guardas cívicos: três deles ficaram feridos, “sendo 2 gravemente”⁵.

Efetivamente, a documentação coligida mostra-nos que as praças do exército e as da Guarda Cívica andavam às turras. De quando em quando, uns e outros estavam se estranhando nas ruas do Recife, se enfrentando em pequenas e grandes altercações; mas, na ótica do 1.º vice-presidente Souza Leão, o conflito de 1886 teria sido “o mais lamentável” de todos⁶. O ataque dos soldados de linha à 3ª estação não foi algo fortuito, uma simples assuada resultante de uma bebedeira desenfreada em alguma das tabernas ou lupanares da cidade, como era relativamente comum no Recife; mas sim uma represália, uma vingança. O *leitmotiv* para tanto foi a prisão, dois dias antes, de Manoel Joaquim Cavalcanti, cabo de esquadra do 2º batalhão de infantaria do Exército. As versões do ocorrido variam de acordo com as fontes documentais – sendo a prisão do citado cabo o único ponto de partida em comum para todas elas.

O relatório do chefe de polícia, embasado no depoimento de João Batista Cabral, então comandante da 3ª estação da Guarda Cívica, localizada na freguesia de São José, aponta que na noite do dia 24 de uma patrulha de seis guardas cívicos teria se dirigido ao Beco dos Patos para atender uma denúncia de agressão física praticada por Manoel de Abel contra Eufrosino Soares das Chagas. Porém, ao passar por uma casa próxima ao local onde se dera a ocorrência, a patrulha foi atacada por um cachorro, obrigando os soldados a dar-lhe uma pancada para afugentá-lo. Nisso um homem “que estava de calça e camisa” nessa casa tomou as dores do cachorro, talvez fosse o seu dono, e resolveu cobrar satisfações da

⁵ RELATÓRIO do ministro e secretário de Estado dos Negócios da Justiça, Lafayette Rodrigues Pereira, 26 dez. 1878. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1871/000001.html>>. Acesso em: 25 jan. 2015.

⁶ RELATÓRIO do 1º vice-presidente da província de Pernambuco, Inácio Joaquim de Souza Leão, 10 nov. 1886. <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u667/000001.html>>. Acesso em: 25 jan. 2015.

patrulha, lançando “mão de uma pistola para agredir a mesma”. Houve briga e os guardas tiveram de empregar a força para desarmá-lo e conduzi-lo preso para a estação de São José. Ainda segundo o relato do chefe de polícia foi somente ao chegar à estação que Manoel Joaquim Cavalcanti declarou ser um cabo do Exército.

Após tomar conhecimento de que o mesmo era um militar, João Batista Cabral imediatamente solicitou uma patrulha ao oficial do quartel onde Manoel Joaquim estava engajado para que ele pudesse ser escoltado e ficar à disposição do seu comandante. Quando a escolta chegou, ele narrou o fato ao sargento que a comandava e disse-lhe “que no dia seguinte se entenderia com o tenente-coronel comandante do batalhão”. Sendo assim, na versão do chefe de polícia, nada de mais teria acontecido naquela noite: apenas a prisão de um soldado que havia se excedido ao questionar uma ação legal da patrulha de guardas cívicos. Um desatino momentâneo, tão rotineiro quanto deletério, cuja sanção adequada ficaria a cargo do oficial superior ao qual ele estava subordinado.

A versão do comandante das armas foi outra, bem diferente daquela apresentada pelo chefe de polícia. O inquérito e o relatório preparado por ele inocentaram o cabo Manoel Joaquim e puseram na berlinda os guardas cívicos responsáveis pela sua prisão. Sem atentar para um possível desatino do seu subordinado, ele concentrou-se no fato de que os guardas cívicos “se excederam no ato de prenderem o dito cabo”, espancando-o “com sabres e fazendo-lhes ferimentos”. E mais: João Batista Cabral, o comandante dos guardas cívicos estava na estação quando o preso chegou, mas ao tomar conhecimento do fato agiu pelo avesso. Em vez de repreender o procedimento dos seus comandados, ele autorizou o espancamento do preso em sua presença, “chegando ele próprio a empurrá-lo para dentro da estação”⁷. O chefe de polícia questionou essa versão, atribuindo-a a uma adulteração dos fatos feita pelo sargento que conduzira o cabo Manoel Joaquim de volta ao quartel da 2ª Companhia de Infantaria.

Conforme denunciou Domingos de Mello Castro, alferes-ajudante do batalhão ao qual pertencia Manoel Joaquim, a polícia teria ocultado do público essa “*bravura* que muito [deveria] honrá-la” praticada por alguns de seus integrantes. Em carta de sua autoria, enviada ao Diário de Pernambuco um dia antes desse confronto, mas publicada apenas no dia seguinte ao ocorrido, ele afirmou que o propósito da mesma era o de “prevenir o público de um fato que [podia] trazer consequências desastrosas, pois [vinha] aumentar a rivalidade entre o Exército e a polícia”. Nela, Domingos de Mello contou sua versão dos fatos. Diz a sabedoria popular que “quem conta um conto aumenta um ponto”. E, nesse caso, ele acrescentou outros pontos ao que já sabemos sobre o caso. Segundo ele, pelas 7 horas da noite do dia 24 de outubro de 1886,

[...] um grupo de 10 guardas cívicos agrediu e espancou barbaramente ao cabo de esquadra do 2.º batalhão de infantaria, Manoel Joaquim Cavalcante, em sua própria

⁷ RELATÓRIO do presidente da província de Pernambuco, Pedro Vicente de Azevedo, 02 mar. 1887. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/705>>. Acesso em: 26 jan. 2015.

casa no Beco do Patos, d'onde depois foi arrastado para a 1.ª estação da dita guarda, e aí novamente castigado em quadrado por ordem do respectivo comandante geral, que teve o arrojo de mandar dizer ao comandante do batalhão que o espancamento fora ordenado por si e estava pronto para responder?!

Segundo ele, o motivo da agressão inicial ao cabo Cavalcante, foi o de o mesmo ter “reprovado o procedimento de um guarda que lhe matara um pequeno cão que ladrava, quando passaram os *bravos mantenedores da ordem!*” Diversas pessoas teriam presenciado o acontecimento, incluindo-se entre elas o fiscal da freguesia de Santo Antônio e o Sr. Numa Pompílio, que indignado comunicou-o pelo telefone ao oficial do estado-maior”. Segundo Domingos de Mello, o comandante geral da Guarda Cívica, teria tido a arrogância de afirmar para o comandante da patrulha que fora buscar o cabo Manoel Cavalcante que “o espancamento fora ordenado por si e estava pronto para responder?!” Mas depois, ao se dar conta do seu irregular procedimento, ele rapidamente se comunicou com o chefe de polícia e contou apenas o que lhe convinha, na tentativa de fazer prevalecer a sua narrativa. Por sua vez, ao levar o caso ao comandante das armas, o chefe de polícia o teria feito de uma maneira a “predispô-lo a favor da sua gente, cujo procedimento não quis mencionar em sua parte oficial”⁸. Um argumento semelhante foi utilizado pelo chefe de polícia quando afirmou que o sargento encarregado de conduzir o cabo Manoel Cavalcante de volta ao quartel tinha adulterado os fatos na hora de contar o acontecimento aos seus oficiais superiores.

Independente disso, o inquérito do comandante das Armas produziu um efeito de verdade mais consistente do que a explicação dada pelo chefe de polícia. O fiel da balança voltou-se contra os guardas cívicos agressores e, principalmente, contra seu comandante. O procedimento de João Batista foi considerado muito grave. No inquérito procedido pelo comandante das armas, ele finalmente confessou a autorização para “que mesmo em sua presença fosse o preso ainda espancado, chegando ele próprio a empurrá-lo para dentro da estação”⁹. Mesmo assumindo a responsabilidade pelos seus atos, ele continuou acobertando as transgressões dos seus subordinados e negou-se a dar maiores esclarecimentos ao chefe de polícia, dizendo “não se lembrar quais os guardas de seu comando que tomaram parte no conflito”; uma informação que, segundo ele, não poderia ser dada nem mesmo pelo oficial inferior responsável pela desastrosa diligência. Por conta desse seu “espírito de corpo” (se não foi por isso, ele então passou um atestado de incompetência administrativa para seus superiores), ele foi submetido a processo criminal (incurso no artigo 145 do código penal) e suspenso de suas atividades à frente da Guarda Cívica – que ficou sob o comando interino do alferes Luiz José Antunes.

Bom, a partir desse “deplorável acontecimento”, como o definiu o presidente da província, entre guardas cívicos e soldados do Exército pretendo discutir algumas questões sobre o policiamento do cotidiano no Recife do período em tela. A Guarda

⁸ “ATÉ onde será real?”, *Diário de Pernambuco*. Recife, 27 out. 1886, p. 03.

⁹ RELATÓRIO do presidente da província de Pernambuco, Pedro Vicente de Azevedo, 02 mar. 1887, p. 21. Disponível em: <<http://brasil.crl.edu/bsd/bsd/705/000002.html>>. Acesso em: 27 jan. 2015

Cívica, instituição da qual faziam parte as seis praças envolvidas na prisão do citado cabo de esquadra, foi criada aproximadamente dez anos antes desse conflito que nos serviu de preâmbulo com o propósito exclusivo de realizar o patrulhamento das freguesias centrais do Recife. Ela surgiu em um momento onde a insegurança e a criminalidade pareciam ser uma das principais preocupações da população recifense – pelo menos da sua parcela mais afortunada.

Na segunda metade do século XIX, segundo Clarissa Nunes, os “jornais não cansavam de descrever um Recife perigoso, onde os crimes se avolumavam, sem que a polícia conseguisse dar conta deles”. Ainda segundo esta autora frequentemente ocorria assaltos à mão armada “em matas próximas à cidade, nas estradas de Fernandes Vieira, Olho do Boi, Beco do Suassuna e, principalmente, em João de Barros, que se temia tornar-se um novo Catucá”¹⁰. Estes testemunhos parecem indicar que a capital pernambucana era uma cidade perigosa. Brigas, alterações, agressões morais e físicas povoavam as páginas das ocorrências policiais e dos jornais coevos. Aliás, brigas e agressões físicas aconteciam até mesmo entre senhores respeitáveis em plena via pública. No lusco-fusco do dia 22 de outubro de 1886, alguns dias antes da ocorrência do confronto entre praças do exército e da Guarda Cívica, o procurador fiscal interino da Tesouraria da Fazenda, Olympio Marques da Silva, estava saindo do seu escritório, na rua 1.º de Março, localizada na freguesia de Santo Antonio, uma dos bairros centrais do Recife, quando foi agredido pelos bacharéis José Mariano Carneiro da Cunha e José Maria Albuquerque e Mello, que estavam acompanhados por dois capangas – um dos quais lhe deu “uma bengalada que ligeiramente atingiu-lhe a cabeça sem feri-lo.” A pronta intervenção de dois cidadãos, que se opuseram contra a investida dos agressores, livrou o procurador de um espancamento e, talvez, até mesmo da morte.

Para fazer frente à essa onda de criminalidade, havia uma reclamação constante por mais policiamento nas ruas – uma reclamação que transparece tanto nos artigos e cartas de leitores publicadas nos jornais coevos quanto na documentação legada pelos chefes de polícia e pelos presidentes da província. Marcelo Martins¹¹, analisando o contexto da violência em São Paulo, durante a Primeira República, informa-nos que a leitura dos relatórios policiais, processos criminais e notícias de jornal lhes permitiu entrever o surgimento no Brasil daquilo que Robert Reiner denominou de “fetichismo da polícia”, ou seja, “a pressuposição ideológica de que a polícia é um pré-requisito essencial para a ordem social, e que, sem a força policial, o caos vai instalar-se”¹². Não pretendemos fazer uma genealogia deste processo, mas a partir da leitura de documentos semelhantes sobre o contexto recifense da segunda metade do século XIX poderemos anteciper em algumas décadas antes o surgimento deste “fetichismo”, ou pelo menos da maior ênfase na utilização da polícia como

¹⁰ MAIA, Clarissa Nunes. “O controle social no Recife oitocentista.” In: SILVA, Wellington Barbosa da (org.). *Uma cidade, várias histórias: o Recife no século XIX*. Recife: Bagaço, 2012, p. 185.

¹¹ MARTINS, Marcelo Thadeu Quintanilha. “Políciais habilitados não se improvisam’: a modernização da polícia paulista na Primeira República (1889-1930)”. *Revista de História*, São Paulo, n. 164, jan./jun. 2011, p. 245.

¹² REINER, Robert. *A política da polícia*. Tradução de Jacy C. Ghirotti e Maria C. P. Da C. Marques. São Paulo: EDUSP, 2004, p. 19.

instituição responsável pelo controle da criminalidade.

Esta inquietação se traduziu na formulação de políticas públicas de controle do crime mais consistentes – embora seus resultados práticos fossem pífios e irregulares. À medida que o século XIX se encaminhava para o seu término e o Estado ia ganhando maior solidez burocrática se pode notar uma gradativa mais ainda tímida preocupação dos administradores provinciais com o aumento da força pública disponível na capital pernambucana. Uma preocupação que, na segunda metade da citada centúria, deixou de ser concentrada apenas na cidade do Recife, alcançando igualmente as áreas interioranas. Foi neste contexto que surgiu, em 30 de abril de 1874, da Guarda Local – uma força policial que, como podemos entrever na sua própria denominação, deveria ficar circunscrita aos municípios interioranos. Com a sua criação pretendia-se garantir a fixação de uma força policial nessas regiões da província – principalmente porque uma lei geral de 1873 havia dispensado a Guarda Nacional de fazer serviço de polícia em todo o Império. E, conseqüentemente, proporcionar às autoridades locais melhores condições de enfrentamento contra os grupos de facinorosos que viviam pelas cercanias de suas cidades, levando terror às suas populações.

No entanto, a lei de criação da Guarda Local trazia outros objetivos embutidos nas suas entrelinhas, quais sejam, o de não se desfaltar regularmente o contingente do Corpo de Polícia, mantendo-se, portanto, um maior número de soldados de polícia no Recife. E, em contrapartida, podia-se dar uma resposta àqueles que viviam reclamando a adoção de um policiamento mais ostensivo, ou pelo menos mais visível, nos logradouros públicos. Não foi à toa que, dois anos depois da criação da Guarda Local, o governo provincial resolveu criar outro aparato de polícia de vertente civil, a Guarda Cívica, cujos integrantes deveriam ficar circunscritos aos limites urbanos da capital da província. Com isso, o governo poderia destacar soldados do Corpo de Polícia para as comarcas mais distantes, que ainda não dispunham de contingentes da Guarda Local, sem pôr em risco a segurança da capital – que, apesar de não ter sido mais atormentada por quarteladas e rebeliões, como ocorreram nos decênios de 1830 e 1840, continuava sendo o palco privilegiado das mais diversas formas de desordens e de criminalidade cotidiana.

A Guarda Cívica do Recife foi criada por lei provincial de 03 de junho de 1876 – quase uma década depois da criação da Guarda Urbana do Rio de Janeiro¹³. Seria, na verdade, uma companhia adida ao Corpo de Polícia com a responsabilidade de fazer exclusivamente o patrulhamento diuturno nas freguesias centrais da cidade. A forma de ingresso na nova instituição era bastante simples. Exigia-se apenas que os candidatos tivessem entre 20 e 45 anos de idade e fossem “sãos, robustos e de bons costumes”. Não obstante, dar-se-ia preferência àqueles que soubessem ler e escrever, bem como aos que “tivessem prestado serviço ao país”, ou seja, os veteranos do serviço militar ou de outros cargos públicos.

Ao contrário dos soldados do Corpo de Polícia, que era uma força de ação repressiva, os guardas urbanos executariam um trabalho de caráter eminentemente preventivo. Atuando apenas na área delimitada pelos seus superiores, eles deviam vigiar as práticas e comportamentos das pessoas que transitavam pelos seus

¹³ Todas as leis, regulamentos e instruções referentes à Guarda Cívica utilizadas neste artigo fazem parte do acervo do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano – APEJE.

distritos com o fito de antecipar (e evitar) a ocorrência de crimes, desordens e outras transgressões. Boa parte de seu abrangente repertório de atribuições estava voltado para o controle do crime, cabendo-lhes a prisão de pessoas em flagrante delito ou perseguidas “pelo clamor público”, de desertores, escravos fugidos, bêbados, jogadores de profissão e todos aqueles que lhes parecessem suspeitos.

Saliente-se que este não era seu único foco de atuação, pois, também era da sua alçada uma série de serviços sociais que iam desde o acompanhamento de qualquer pessoa desorientada, que ignorasse o caminho de sua residência, e a custódia de crianças perdidas até a preocupação com aspectos da administração municipal, como verificar se as ruas estavam sendo varridas regularmente ou se os lâmpões da iluminação pública eram acesos e apagados nos horários apropriados. Uma situação semelhante àquela vivenciada pelas polícias norte-americanas neste mesmo período, onde somente no fim do século XIX as atividades assistencialistas (como dar abrigo aos sem-teto e distribuir sopa aos pobres) praticadas pelos policiais cederam espaço para uma concentração maior no controle do crime¹⁴.

A rotina de patrulhamento diário dos guardas cívicos era definida nos mínimos detalhes pelo regulamento. As ordens concernentes ao serviço deveriam ser atendidas com todo zelo e pontualidade. Uma vez definidos os seus postos de vigilância, eles não poderiam abandoná-los, a não ser para prestar auxílio aos outros guardas ou no caso de receberem ordens do seu comandante. Quando estivessem patrulhando os seus distritos deveriam fazê-lo “com passo regular, parando somente quando [tivessem] de ouvir alguém sobre objeto de serviço, ou quando [observassem] alguma coisa ou pessoa que lhes [parecesse] suspeita”. Não nos esqueçamos que a prevenção dos delitos deveria ser o seu principal objetivo. Caso ocorressem tumultos na sua área de atuação, ou o simples receio desta possibilidade, o regulamento os instruía a fazerem imediatamente a “conveniente participação ao comandante da estação” e conservarem-se vigilantes, requisitando auxílio de outros guardas se assim julgassem necessário.

Em 1877, apesar de a Guarda Cívica ter sido criada há pouco tempo e não estar sequer com o seu efetivo completo, o presidente da província já alardeava uma visível melhora nos índices de criminalidade na capital pernambucana, sucesso creditado à decisiva atuação das suas praças. Segundo ele, os crimes contra a propriedade tinham diminuído e havia “maior vigilância no serviço policial”. De fato, as estatísticas da Repartição de Polícia referentes ao período de 1872 a 1876 apontavam para um decréscimo no número de delitos anual, que caiu de 609 registros, em 1872, para 283 em 1876 – uma redução de mais de 50% em um período de cinco anos. Inversamente, a quantidade de criminosos capturados pela polícia teria aumentado neste mesmo espaço de tempo: de 318 prisões, em 1872, para 458, em 1876¹⁵. Dados significativos que pareciam dar razão ao presidente.

A criação da Guarda Cívica pode ter produzido um *upgrade*, mesmo momentâneo, no policiamento da capital pernambucana. Como ela se dividia em

¹⁴ MONKKONEN, Eric H. “História da polícia urbana”. In: TONRY, Michael & MORRIS, Norval (orgs.). *Policiamento moderno*. Tradução de Jacy Córdia Ghirotti. São Paulo: EDUSP, 2003, p. 577-612.

¹⁵ FALA do presidente da província de Pernambuco, Manoel Clementino Carneiro da Cunha, 02 mar. 1877. Disponível em: <<http://brasil.crl.edu/bsd/bsd/692>>. Acesso em: 26 jan. 2015.

destacamentos pelas freguesias centrais da cidade, os subdelegados destes lugares passaram a contar com um contingente de homens armados para lhes auxiliar rotineiramente no serviço de policiamento, sem ser necessário requisitar (e nem sempre ser atendido) patrulhas ao Corpo de Polícia. Se toda essa rede de controle social (da qual também faziam parte os soldados do corpo policial, subdelegados e inspetores de quarteirão) funcionasse com a precisão de um relógio suíço, sem deixar muitas brechas, decerto que os índices de criminalidade seriam pouco expressivos – o desejo embutido na criação de aparatos policiais aqui e alhures. Mesmo assim, podemos questionar o alcance do policiamento dos Cívicos. Como afirmaram Bayley e Skolnick, “o patrulhamento intensivo de fato reduz o crime, mas apenas temporariamente, em grande parte porque o desloca para outras áreas”¹⁶. Logo, a presença mais ostensiva dos guardas cívicos no espaço citadino pode ter inibido por certo tempo os possíveis desvios da população, mas não significa que a nova organização policial tenha se tornado uma espécie de panaceia contra o crime.

Por outro lado, como bem sabemos, as estatísticas oficiais apenas nos fornecem indícios da violência cotidiana; elas não expressam fielmente o que ocorreu neste sentido. Como disse William W. Watt, não “ponha fé no que as estatísticas dizem até que você tenha considerado cuidadosamente o que elas não dizem”. Sabemos que os diversos registros que os amanuenses da burocracia policial deixaram marcados a bico de pena nos seus livros de escrituração, não são suficientes para se determinar, com segurança, como era feito o trabalho da polícia. Em outras palavras, as fontes documentais legadas pela própria polícia, mesmo quando são completas e não residuais, não são capazes de refletir realmente o “que” a polícia fez e “como” fez e qual o alcance do seu trabalho de repressão aos delitos. E, neste sentido, elas servem apenas como indicativos de possibilidades e perspectivas.

Os próprios relatórios presidenciais, onde os governantes estampavam a diminuição nos índices criminais, também nos oferecem outros dados para questionar o trabalho preventivo da Guarda Cívica. As limitadas estatísticas criminais legadas pela Repartição de Polícia indicam que os delitos contra a propriedade decresceram no triênio de 1873-1875, mas nesse intervalo de tempo a Guarda Cívica ainda não existia, não era sequer um projeto. Da mesma maneira, elas apontam que no ano de 1876, quando os guardas cívicos já estavam em ação, a quantidade de crimes contra a propriedade aumentou em relação aos três anos citados. A aludida diminuição cantada pelo presidente Carneiro da Cunha, em seu relatório de 1877, teria se dado apenas no cômputo geral de delitos, mas esta seria uma tendência já esboçada nos anos que antecederam o surgimento da nova força pública.

O mesmo argumento é válido para se analisar o aumento no número de prisões, algo já evidenciado no ano anterior ao da criação da Guarda Cívica (1875) e mantido no ano seguinte (1876), não sendo reflexo, portanto, unicamente da ação dos seus integrantes. Por outro lado, o maior número de criminosos encarcerados não traduz uma ação mais exitosa da Guarda no combate à criminalidade. “As detenções” – no dizer de Stanley Vanagunas –, “são apenas um indicador da

¹⁶ BAYLEY, David H. & SKOLNICK, Jerome H. *Nova polícia: inovações nas polícias de seis cidades norte-americanas*. Tradução de Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: EDUSP, 2006, p. 18.

produtividade policial de controle do crime”. O seu crescimento, principalmente ao pensarmos na Guarda Cívica e suas táticas proativas de policiamento, significa menos o êxito do que o fracasso de seu dever principal, ou seja, a prevenção do crime¹⁷. Acresça-se que tais estatísticas expressam apenas os casos registrados pelos escrivães de polícia. Inúmeros outros delitos, não investigados ou até mesmo deixados de lado pelos policiais, não se traduziram em números para abastecer os mapas estatísticos da burocracia policial.

Mesmo assim, a nova corporação trazia vantagens. Uma delas era a economia para as finanças públicas. As despesas com aquartelamento (água, luz e o aluguel ou manutenção da edificação que servia de caserna), alimentação e cuidados médicos não entravam na rubrica de gastos com a mesma – como ocorria com o Corpo de Polícia. É verdade que os guardas urbanos não executavam um trabalho litúrgico, a forma de cooperação basilar dos milicianos da Guarda Nacional. Eles, inclusive, recebiam um salário superior aos seus colegas de farda adstritos ao corpo policial. Enquanto estes recebiam um soldo diário de 1.300 réis (resultando em um salário mensal de aproximadamente 39.000 réis), os primeiros recebiam 1.500 réis diários (ou seja, algo em torno de 45.000 réis ao final de cada mês) – uma diferença considerável de 6.000 réis entre os vencimentos de uns e de outros. Esta diferenciação salarial também se evidenciava na Corte¹⁸. Ao governo provincial também competia pagar pelo fardamento e armamento da corporação.

Entretanto, o seu efetivo (mesmo quando estava no seu estado completo) era diminuto: pouco mais de uma centena de guardas – comparando-se, mais uma vez, com os efetivos do Corpo de Polícia, que, em 1876, deveria ser composto por 500 soldados. Quando não era, por motivo de contenção de gastos, deliberadamente diminuído, como ocorreu em princípios de 1879. Na ocasião, seu contingente foi reduzido para apenas cem praças. Além disso, sua atuação era apenas local. Como os guardas ficariam circunscritos a uma determinada estação ou freguesia, sem necessidade de efetuar grandes deslocamentos, como faziam os soldados do corpo policial quando destacados para outras comarcas, as despesas neste sentido também não entravam no orçamento provincial – dando um pouco de alívio aos cofres públicos.

Após o estabelecimento da nova força policial, o presidente da província elaborou uma série de instruções operacionais para os seus integrantes, que vigorariam enquanto não lhes fosse dado um regulamento específico. Por essas instruções ficou decidido que a mesma compor-se-ia de 120 homens – sendo 115 praças, 4 comandantes de distrito e um comandante geral. Este contingente seria dividido e distribuído pelas quatro freguesias principais da capital pernambucana, cada uma comportando uma estação sob as ordens de um comandante de distrito – que, por sua vez, receberia ordens do comandante geral. Apesar desta estrutura hierárquica militarizada, a corporação ficaria subordinada a uma autoridade civil: o chefe de polícia. Este seria o responsável pela sua “imediata inspeção e

¹⁷ VANAGUNAS, Stanley. “Planejamento dos serviços policiais urbanos”. In: GREENE, Jack R. *Administração do trabalho policial: questões e análises*. Tradução de Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: EDUSP, 2002, p. 46.

¹⁸ HOLLOWAY, Thomas H. *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1997, p. 216.

direção”.

A 1ª Estação e, ao mesmo tempo, Posto Central de coordenação de todo o contingente, se localizaria na freguesia de Santo Antônio, centro da vida política e administrativa da província, onde se concentrava a maior parte das repartições públicas, como o Palácio do Governo, a Câmara Municipal, a Tesouraria, a Repartição das Obras Públicas, o Tribunal dos Jurados, a Secretaria de Polícia, entre outras. E da elegante vida social também, pois esta freguesia era um importante espaço de sociabilidades, com suas igrejas imponentes, livrarias, cafés, passeio público e o não menos imponente Teatro de Santa Isabel. Nela, ficariam 32 guardas (entrando neste cômputo o comandante de distrito e o comandante geral da corporação). Nas outras três freguesias, o menor contingente (25 guardas e um comandante distrital) caberia à do Recife, o que talvez se explique pelo fato de esta ser a menor freguesia da cidade em extensão territorial, embora fosse recheada de tabernas e lupanares – palcos onde a ação das chamadas “bebidas espirituosas” costumava resultar em desavenças, brigas e até homicídios. Suas vizinhas (São José e Boa Vista) receberiam o mesmo efetivo: 30 guardas e seu respectivo comandante de distrito.

Embora não fosse um aparato policial militarizado, a Guarda Cívica era uma instituição uniformizada. Suas praças eram obrigadas pelo regulamento de 1876 a “andar sempre em serviço e fora dele, armados e com o seu uniforme”. A não ser que recebessem “ordens expressas para trajar outras vestes”. As instruções de 27 de junho de 1876 estabeleceram que suas praças usassem casaco de pano azul ferrete, calça de brim da mesma cor ou branca, botina, capote de pano azul escuro e um quepe “de pano azul ferrete, tendo na frente uma chapa de latão com o número entre as iniciais G. C.” (de Guarda Cívica). Pouco mais de um ano depois, o presidente da província alterou o fardamento dos guardas cívicos – alegando que tais alterações não resultavam em “aumento de despesa”. O quepe e o capote continuaram como dantes, mas o figurino do uniforme mudou um pouco. A partir de então, eles usariam um “sobrecasaco de pano azul ferrete com gola e vivos de azul mais claro e botões amarelos, calça do mesmo pano com vivos iguais, blusa de brim pardo trançado e calça de brim branco”. Em serviço, portariam “um sabre com bainha de couro envernizado, um cinturão com canana (cartucheira) e uma pistola”. O seu arsenal ainda incluía um apito para, através de sinais determinados pelo seu comandante, comunicarem-se com os seus colegas – solicitando auxílio dos mesmos ou emitindo sinais de alerta.

A Guarda Cívica surgiu como uma crítica aos imperativos da disciplina militar que cercava o trabalho dos soldados do Corpo de Polícia, pois, alegava-se que o cotidiano dos quartéis, com suas constantes e improdutivas práticas intramuros, desviavam continuamente os policiais de suas verdadeiras atribuições, ou seja, a manutenção da segurança pública. Não obstante, ela também se pautava por um conjunto de normas que, se descumpridas, resultariam na aplicação de sanções disciplinares. As instruções de 27 de junho de 1876 especificaram as seguintes penas: repreensão, suspensão de vencimentos por até 30 dias e, como punição máxima, a demissão. Tais penas, mantidas pelo Regulamento de 10 de agosto de 1876, seriam “impostas por infração ou negligência no cumprimento de deveres ou de ordens expedidas pelos superiores legítimos”. Os comandantes de distrito

tinham autorização para impor somente as duas primeiras penalidades (repreensão e suspensão temporária dos vencimentos), ao passo que o chefe de polícia poderia impor qualquer uma delas. Contudo, a demissão de guardas relapsos ou insubordinados deveria ser solicitada por ele ao presidente da província, que decidia caso a caso como julgasse mais conveniente.

Um ano depois de sua criação, essa nova força de polícia ainda estava incompleta, mesmo assim sofreu uma pequena reformulação na distribuição do seu contingente, passando a contar com apenas uma centena de guardas assim distribuídos: 22 na freguesia do Recife, 25 nas de Santo Antônio e da Boa Vista e 28 na de São José. A decisão de se destinar um número maior de guardas para esta última freguesia foi explicada pelo fato de ela encontrar-se dividida em dois distritos policiais. Esta era uma freguesia de gente pobre, de ruas estreitas e casario modesto, onde até mesmo a concentração da propriedade escrava (tomando-a aqui como índice de riqueza) era a menor do Recife. Era o lugar de batuques e terreiros com os quais, para utilizar as palavras de Lima Barreto, “a teologia da polícia” implicava, realizando constantes batidas com o fito de combater o que eles definiam como “cultos fetichistas” ou “rituais de feitiçaria”. Em suma, era a freguesia onde, no dizer de Marcus Carvalho, “residia grande parte da tal ‘população’ da cidade, que tanto aperreava as autoridades”¹⁹. A necessidade de se impor uma maior vigilância sobre a sua população foi, possivelmente, uma das motivações para dividi-la em dois distritos policiais.

Este efetivo, apesar de pequeno, manteve-se praticamente inalterado durante todo o período de existência da Guarda Cívica. Em 1885, por exemplo, ela continuava com um efetivo de 100 praças, sendo que neste ano os seus integrantes já eram responsáveis pelo policiamento de mais uma freguesia: a da Graça. No início do ano seguinte, conforme relatório apresentado no dia de abertura dos trabalhos da assembleia legislativa, o presidente da província relatou aos deputados que era “manifesta a insuficiência desta força para o serviço que lhe [incumbia] em tão extensas e populosas paróquias” e se as “circunstâncias financeiras da província” fossem propícias, ele não hesitaria em “elevá-la pelo menos a 150 praças”²⁰ – justamente como era no ano da sua criação, ou sejam uma década antes.

O mais importante a ser discutido aqui é o fato de que, com a formação da Guarda Cívica, inaugurava-se, pelo menos no papel, um aparato policial pautado pelo respeito ao cidadão – mesmo com aqueles reputados como “criminosos”. Neste sentido, quase copiando integralmente o regulamento de sua congênere da Corte, os guardas cívicos do Recife deviam tratar a todos com polidez e cortesia, evitando “com o maior cuidado disputa ou altercação com que quer que [fosse], portando-se com prudência, ainda mesmo para com aqueles que [fossem] desatenciosos ou provocadores”. Quando dois ou mais indivíduos estivessem em desordem, eles deveriam tentar “acomodá-los por meios brandos e suasórios”, ameaçando levá-los à presença das autoridades caso eles não obedecessem às suas

¹⁹ CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850*. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2001, p. 87.

²⁰ RELATÓRIO do presidente de província de Pernambuco, José Fernandes da Costa Pereira Junior, 06 mar. 1886. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/704/000002.html>>. Acesso em: 28 jan. 2015.

admoestações. O utópico código de conduta expresso neste regulamento ainda os proibia de “maltratar de qualquer maneira os presos, ou por palavras ou por gritos e, sobretudo, fisicamente”.

No entanto, como adverte Regina Faria ao discutir a mesma diretriz para os guardas urbanos do Maranhão, a “explicitação neste e noutros regulamentos de que fossem usadas a cordialidade e a brandura pode indicar que os policiais costumavam recorrer a métodos violentos no desempenho de suas obrigações”²¹. E era isso o que, não raramente, acontecia. O mesmo artigo regulamentar que os instruiu a serem corteses e polidos no trato com as pessoas também os autorizava a “empregar o grau de força necessário para efetuar a prisão” dos recalcitrantes. Mas no mundo da rua, onde os policiais muitas vezes deixam de invocar a lei e empregam sanções alternativas baseadas na sua visão dos fatos, a fronteira entre a brandura e o uso da força física necessária é uma linha muito tênue. Como afirmou Egon Bittner, “ser policial significa estar autorizado, e ser exigido, a agir de modo coercitivo quando a coerção for necessária”, mas a decisão de se empregar ou não a força física depende da “avaliação do próprio policial das condições do local e do momento”²². Nestas ocasiões, atributos como a cor, idade, sexo e nível socioeconômico servem de indícios para qualificar a cidadania dos indivíduos envolvidos e, por extensão, para definir o procedimento a ser adotado – com recurso à violência física ou não²³.

Denúncias de brutalidade e excessos cercaram o trabalho dos guardas urbanos em algumas províncias do Brasil Império. No Rio de Janeiro, segundo Holloway, o Corpo de Polícia já havia construído em poucas décadas a reputação, nada lisonjeira, de instrumento arbitrário e violento, mas “os guardas urbanos logo excederam os soldados de polícia em brutalidade²⁴. No Maranhão, denúncias estampadas nas páginas dos jornais também apontam para um quadro semelhante. Entre as grosserias praticadas pelos guardas maranhenses, segundo o testemunho anônimo de um cidadão coevo, estava o costume de eles lançarem mão das chibatadas, sem dó nem piedade, para conter o “desregramento da molecada” durante as festividades religiosas²⁵.

Relatos de destemperança dos guardas cívicos no trato com o público aparecem amiúde na documentação sobre o Recife oitocentista. Em 1886, uma década depois do seu aparecimento na capital pernambucana, quando, pelo menos em tese, as normas disciplinares da Guarda Cívica já deveriam ter sido internalizadas por seus integrantes, a brutalidade de alguns deles resultou no grave conflito narrado nas páginas iniciais desse artigo. Um conflito que demonstrou de maneira sombria o quanto esta nova instituição estava distante de ser a força policial que a elite política pretendia instaurar no Recife daquela época: uma força pública que pudesse conjugar energia e atividade com cortesia e polidez. Na análise de uma

²¹ FARIA, Regina Helena Martins de. *Em nome da ordem: a constituição de aparatos policiais no universo luso-brasileiro (séculos XVIII e XIX)*. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2007, p. 207.

²² BITTNER, Egon. *Aspectos do trabalho policial*. Tradução de Ana Luísa Amendola Pinheiro. São Paulo: EDUSP, 2003, p. 20.

²³ BRETAS, Marcos Luiz. *A guerra das ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997, p. 22.

²⁴ HOLLOWAY, *Polícia no Rio de Janeiro...*, p. 219.

²⁵ FARIA, *Em nome da ordem...*, p. 207.

importante autoridade provincial, era “sobremodo lamentável que a força pública, que [devia] ser o sustentáculo da ordem e da garantia da sociedade, [fosse] a sua perturbadora, dando, deste modo, o mais reprovado exemplo de indisciplina e desrespeito às leis”²⁶.

Não foi à toa que, em 1888, ou seja, dois anos depois da grave escaramuça entre as praças do Exército e as da Guarda Cívica, o presidente da província, Pedro Azevedo, chegou a cogitar mudanças no serviço de policiamento da província – particularmente, no que dizia respeito ao policiamento realizado pelas suas praças, que, na sua aceção, era “feito de modo insuficiente”, não condizendo com “uma cidade importante como a do Recife”. Por isso, achava necessário reorganizar a instituição, de forma que ela, “conciliando a delicadeza com a energia e a atividade, se tornasse apta para evitar conflitos, prevenindo ou reprimindo, mas nunca provocando”. Uma diretriz estampada há dez anos nas páginas do seu regulamento e pisadas pelas botas daqueles que deveriam segui-la ao pé da letra. Ele reconhecia que o povo pernambucano era “altivo e valente”, mas abusava “muito da faca”. Por isso, antecipando-se àquela famosa frase do revolucionário argentino, o presidente advertia que a ação da polícia deveria ser “firme e enérgica”; mas dentro da legalidade, sem esquecer a necessária prudência.

Ele admitia não ser favorável a corpos de polícia que se afastavam da sua natureza civil e se estruturavam segundo o modelo das tropas de linha, preferindo “as instituições de guarda urbana e polícia local”. Mas, atentando para as peculiaridades de cada região, ele argumentava que o policiamento das províncias não era e nem podia ser uniforme: “Não é igual o efeito de certas medidas em todas; de modo que as opiniões também devem estar sujeitas a serem modificadas, conforme as circunstâncias, a índole ou hábitos da população policiada”. Lembrando que as “melhores instituições algumas vezes decaem de modo que não encontram remédio senão na supressão”, mesmo afirmando não ser o caso da Guarda Cívica, ele sugeriu:

*Mas é assunto para deliberar a substituição desta força por uma seção de cavalaria, posta ao serviço do chefe de polícia. Auxiliada por certo número de praças do próprio corpo de polícia, quem sabe se os resultados em relação à pacificação da cidade e garantias individuais, não seriam melhores que os atuais, e talvez sem maior dispêndio?*²⁷

Sua proposta não foi encampada de imediato pelos deputados provinciais, mas não se esvaiu como poeira ao vento. Em meados de 1889, já no lusco-fusco do Império, um projeto de lei previu a sua extinção e, em sua substituição, a designação de 180 praças do Corpo de Polícia para realizar o policiamento da comarca do Recife. O presidente, Inácio Joaquim de Souza Leão, alegando a intromissão

²⁶ RELATÓRIO do 1º vice-presidente da província de Pernambuco, Inácio Joaquim de Souza Leão, 10 nov. 1886, p. 17. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u667/000001.html>>. Acesso em: 29 jan. 2015.

²⁷ RELATÓRIO do presidente da província de Pernambuco, Pedro Vicente de Azevedo, 02 mar. 1887. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/705>>. Acesso em: 30 jan. 2011.

dos deputados em assuntos de competência da administração provincial, negou-lhe sanção²⁸. Não obstante, essa experiência de uma polícia desmilitarizada estava com os dias contados. Mesmo sob desconfiança, a companhia de policiamento civil sobreviveu à queda do Império; mas não conseguiu manter-se incólume na alvorecente República.

Com o desaparecimento gradual da Guarda Cívica ruía na capital pernambucana a intenção de se constituir um aparato de policiamento que se aproximasse da proposta de força pública contida no artigo 12 da Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, que nos serve de epígrafe, ou seja, uma instituição focada na defesa dos direitos do homem e na proteção dos cidadãos contra os interesses particulares das elites políticas e econômicas. Como bem explicitou Francis Cotta, em um de seus livros, esse modelo de polícia idealizado pelos revolucionários franceses não vingou no Brasil. Em vez disso, delineou-se e ganhou concretude a ideia de manutenção da ordem pública e “a utilização da estrutura, funcionamento e lógicas dos corpos militares em atividades relacionadas à *polícia*”²⁹.

Em Pernambuco, mesmo um presidente como Pedro Vicente de Azevedo que, em meados do decênio de 1880, dizia preferir “as instituições de guarda urbana e polícia local” em lugar de corpos de polícia que se afastavam da sua natureza civil e se estruturavam segundo o modelo das tropas de linha, sucumbiu à ideia de que uma força pública de vertente militar poderia obter melhores “resultados em relação à pacificação da cidade e garantias individuais”. Uma ideia, conforme mostrou Francis Cotta, que deu sustentação às matrizes do sistema policial luso-brasileiro desde o século XVIII até os dias atuais.

A Guarda Cívica foi um frágil ensaio, um titubeante (e infrutífero) passo dado na formação de uma polícia de vertente civil, de caráter mais proativo que reativo, uma polícia respeitadora dos direitos humanos. Esta utópica instituição estava inserida em uma sociedade escravista, onde a cidadania era limitada e a violência era uma marca registrada, uma forma culturalmente sancionada de resolver as questões interpessoais. E os guardas cívicos, mesmo fazendo parte de uma corporação que possuía suas próprias regras e tentava discipliná-los, refletiam e repetiam os mesmos códigos culturais da ordem social mais ampla. Seus corriqueiros desregramentos, a brutalidade no trato com as pessoas e os conflitos com integrantes de outras forças armadas, entre outras coisas, pouco a pouco demonstraram a incompatibilidade entre o real e o desejado. Contudo, essa utopia que ela despertou no Recife oitocentista persiste na atualidade. De certa forma, ainda esperamos pelo surgimento de uma força policial que concilie a manutenção da ordem pública com a defesa e garantia dos direitos do homem e do cidadão. A utopia despertada pela Guarda Cívica sobrevive à ação corrosiva do tempo.



²⁸ RELATÓRIO do presidente Inácio Joaquim de Souza Leão, Barão de Souza Leão, 20 jun. 1889. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u673/000028.html>>. Acesso em: 25 jan. 2011.

²⁹ Grifos do autor. COTTA, Francis Albert. *Matrizes do sistema policial brasileiro*. Belo Horizonte: Crisálida, 2012, p. 26-27.

RESUMO

Este artigo estuda a formação e a atuação da Guarda Cívica do Recife, uma força policial criada em 1876, cuja premissa era a de conciliar energia e cortesia no policiamento da capital pernambucana. Mesmo sem seguir rigidamente o que se convencionou chamar de teoria do controle social, este artigo trabalha com a perspectiva de que a polícia ocupa um lugar na estrutura social, e agindo de acordo com as expectativas, impõe os valores sociais dominantes, quer pela persuasão quer pelo uso da força. Escudado por trabalhos de sociólogos e historiadores da polícia (Monkkonen, Bayley, Skolnick, Vanagunas, Reiner, Bittner, Holloway, Bretas) ele discute a eficácia do trabalho da Guarda Cívica no período em tela. A pesquisa foi realizada basicamente a partir da leitura e análise de documentos pertencentes aos arquivos de centros de pesquisa das Universidades de Chicago e da Flórida – disponíveis na internet – e da leitura de uma bibliografia específica sobre o tema abordado. Os resultados obtidos nos mostram as limitações da referida instituição em relação ao controle do crime e as incongruências do seu utópico desenho institucional de força policial que, em meio a uma sociedade escravista, deveria agir com cortesia no trato com os suspeitos e criminosos.

Palavras Chave: Guarda Cívica; Policiamento; Recife Oitocentista.

ABSTRACT

This paper studies the formation and activities of the Civic Guard of Recife, a police force created in 1876, whose premise was to reconcile energy and courtesy in policing the capital of Pernambuco. Even without following strictly the so-called theory of social control, this work takes on the idea that the police occupies a place in the social structure, and acting in accordance with expectations, imposing the dominant social values, either by persuasion or by force. Based on the concepts of sociologists and historians who studies the Police (Monkkonen, Bayley, Skolnick, Vanagunas, Reiner, Bittner, Holloway, Bretas), the effectiveness of the Civic Guard work is discussed on this period. The research started from Brazilian 19th century digitalized documents available at institutional websites of the Universities of Chicago and Florida, supported by a specific bibliography on the topic discussed. The results show the limitations of that institution in relation to crime control and inconsistencies of the utopic institutional design of police force, who was inserted on a slave society and should act with courtesy when dealing with suspects and criminals.

Keywords: Civic Guard; Policing; 19th century Recife.

Artigo recebido em 15 mai. 2015.

Aprovado em 23 nov. 2015.